

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Para: **Hirlene Barros Pires**Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.009/2024
CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO

Prezada Senhora,

Segue resposta ao pedido de esclarecimento:

QUESTIONAMENTO 1:

O edital não estabelece o critério de desempate caso permaneça o empate após a aplicação do item 5.21.1, uma vez que nem sempre a aplicação do art.60 da 14133 é possível e suficiente para promover o desempate.

Resposta:

O Edital segue o modelo de edital Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023 Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. E todas as licitações que fizemos e teve empates, o próprio Comprasnet segue os passos definidos no Edital.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de Obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

QUESTIONAMENTO 2:

O edital estabelece que não haverá preferência para EPP/ME/EQUIPARADAS. No entanto, no pregão em questão o sistema está parametrizado para PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EPP/ME, muito embora o leiloeiro seja fornecedor pessoa física. Por isso, não consegui cadastrar a proposta como fornecedor pessoa física.

Resposta:

Considerando a cláusula 7 do anexo I do Termo de Referência que parte integrante do Edital, valor mínimo dos imóveis e percentual pago pelo arrematante, quase no limite para exclusividade, sem contar com o índice do percentual que é o objeto desta licitação. Então, **NÃO HAVERÁ** preferência para EPP/ME/EQUIPARADAS. Tentaremos realizar a correção no sistema.

Com relação colocar a proposta como pessoa física, é necessário verificar com o Comprasnet, não temos controle do sistema.

Desde já agradecemos o interesse no Pregão Eletrônico 90.009/2024. Ficamos à disposição para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

Campo Grande/MS, 08 de outubro de 2024.

Francisco de Souza Rosa
Pregoeiro Oficial - Coren/MS